



Estado do Paraná

## Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

### **LEI Nº 870/2024**

Data: 19/03/2024

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Transferir Auxílio Financeiro à Associação Marumbiense de Estudantes”.

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, ADHEMAR FRANCISCO REJANI, Prefeito Municipal, Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse-auxílio Financeiro para a Associação Marumbiense de Estudantes, inscrita no CNPJ/MF-11.349.623/0001-90 até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal durante o exercício de 2024, para pagamento do transporte de alunos de primeira graduação presencial que estudam em outro município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

ADHEMAR FRANCISCO REJANI  
Prefeito Municipal